

**RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 01 DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX (QUENTINHA) E KITS LANCHES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS – SESTRAN DE GOIANA/PE.

FEITO: JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

1. DOS PROCEDIMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2026, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana/PE, o Agente de Contratação Pública, designado pela Portaria nº 110/2026, passou a concluir a análise da documentação de habilitação e a proposta de preços apresentadas no âmbito do Processo Licitatório nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026.

2. DOS LICITANTES PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÃO

LOTE 01		
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	MELHOR LANCE R\$
1º	TULIO RENAM SILVA DE SOUZA	504.100,00
2º	IO RESTAURANTE E EVENTOS LTDA	588.000,00
3º	MARCOS G DOS SANTOS FILHO EMPREENDIMENTOS	589.900,00
4º	HC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	602.286,61
5º	ACTION GROUP LTDA	658.476,00
6º	WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	759.870,00
7º	VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA	780.164,00

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Procedida a abertura da sessão pública e concluída a fase de classificação das propostas, o Agente de Contratação Pública solicitou ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, TULIO RENAM SILVA DE

SOUZA, a anexação da documentação de habilitação, bem como da proposta de preços devidamente realinhada, em atendimento ao disposto nos itens 8.30, 8.30.1, 10.1 e 12, com seus respectivos subitens, do Edital, bem como ao item 11 e seus respectivos subitens do Termo de Referência – TR, sendo concedido o prazo regulamentar para cumprimento da referida exigência.

Em seguida, procedeu-se à análise integral da documentação apresentada pela licitante TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, abrangendo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigido no instrumento convocatório.

Após verificação detalhada dos documentos anexados, bem como conferência de sua regularidade formal, autenticidade e vigência, constatou-se que a licitante atendeu integralmente às exigências previstas no Edital e no Termo de Referência – TR, não sendo identificadas inconsistências capazes de comprometer sua habilitação no certame.

Adicionalmente, foram realizadas diligências complementares pelo Agente de Contratação Pública, com a finalidade de confirmar informações apresentadas pela licitante e reforçar a segurança jurídica da análise, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não sendo constatado qualquer fato impeditivo à continuidade do certame.

Dessa forma, restou evidenciado o atendimento integral às condições de habilitação e aceitabilidade da proposta, mantendo-se a licitante apta ao prosseguimento nas fases subsequentes do procedimento licitatório.

4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise realizada na proposta de preços e na documentação de habilitação apresentada pela licitante TULIO RENAM SILVA DE SOUZA, e considerando o atendimento integral às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência – TR e na legislação aplicável, conclui-se pela habilitação da referida empresa e pela aceitabilidade de sua proposta, por estar em conformidade com os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e de qualificação técnica exigidos para o certame.

Registra-se que, durante a instrução processual, foram observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.



Diante do exposto, decido pela habilitação da licitante **TULIO RENAM SILVA DE SOUZA** e pela aceitação de sua proposta de preços, **declarando-a vencedora do Lote Único 01**, por ter atendido integralmente às exigências editalícias e apresentado proposta regular, compatível e vantajosa para a Administração Pública, devendo o certame prosseguir para as fases subsequentes previstas no procedimento licitatório.

Goiana/PE, 30 de março de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 110/2026

